

LEI Nº 1459/2025.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

Leila Alvim Bordim, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Plano Plurianual do Município de Ubirajara para o período de 2026 a 2029, constituído pelos Anexos que integram esta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, de conformidade com o Art.165, Inciso I, da Constituição Federal.

Artigo 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a provisão das receitas.

Artigo 3º- O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários para tal.

Artigo 4º- Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Artigo 5º- O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada coma receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 19 de setembro de 2025.


LEILA ALVIN BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

“CUIDANDO E AVANÇANDO”

FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br